

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

SIMP Nº:003.0.260042/2016

DATA:30/11/2016

ÁREA: ADMINISTRATIVO

SUBÁREA:

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO

DETALHE DO ASSUNTO:

ORIGEM:

ENVOLVIDOS

NOME	TIPO	MENOR
GEDER LUIZ ROCHA GOMES	PROCESSANTE	Não



Paula Souza de Paula Marques

De: Centro de Apoio Operacional de segurança pública e defesa social <ceosp@mpba.mp.br>
Enviado em: terça-feira, 26 de fevereiro de 2019 11:11
Para: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios; Filipe Almeida Caldas Conceição; Renato Mendes Costa Figueiredo
Assunto: Re: Ref.: Vigência –Acordo de Cooperação Técnica – Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Paula,
Bom dia!

Confirmado sim o interesse do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, através do contato com Diretora Executiva Samira Bueno.

Att
Roberto Catai

De: Coordenação de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019 11:23
Para: Centro de Apoio Operacional de segurança pública e defesa social; Filipe Almeida Caldas Conceição; Renato Mendes Costa Figueiredo
Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Assunto: RES: Ref.: Vigência –Acordo de Cooperação Técnica – Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Prezado Roberto,

Gostaria de confirmar com este Centro de Apoio se já houve a confirmação do interesse dos demais órgãos/entidades envolvidas (signatárias do ajuste) para que possamos promover à publicação da renovação automática do mesmo.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0540 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Centro de Apoio Operacional de segurança pública e defesa social [<mailto:ceosp@mpba.mp.br>]
Enviada em: quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019 10:27
Para: Filipe Almeida Caldas Conceição; Renato Mendes Costa Figueiredo
Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Assunto: Re: Ref.: Vigência –Acordo de Cooperação Técnica – Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Prezado Filipe,
Bom dia!

De ordem do Procurador de Justiça e Coordenador do CEOSP, Dr. Geder Gomes, informamos o interesse das partes na manutenção do Acordo de Cooperação Técnica entre MPBA e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Atenciosamente
Roberto Catai
CEOSP

De: Filipe Almeida Caldas Conceição

Enviado: quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019 17:58

Para: Centro de Apoio Operacional de segurança pública e defesa social; Renato Mendes Costa Figueiredo

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Assunto: Ref.: Vigência –Acordo de Cooperação Técnica – Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

FINEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA COMUNICAÇÃO, ATRAVÉS DE RESPOSTA AO ENDEREÇO ELETRÔNICO contratos@mpba.mp.br.

Cl. nº 030/2019 –CEACC/DCCL

Ref.: Vigência –Acordo de Cooperação Técnica – Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Salvador, 13 de fevereiro de 2019.

Prezado Senhor
Geder Luiz Rocha Gomes
Promotor de Justiça Coordenador
Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social – CEOSP
Ministério Público do Estado da Bahia
NESTA

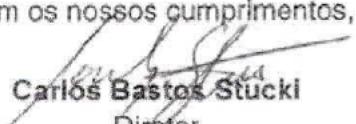
Prezado Senhor Promotor de Justiça Coordenador,

Noticiamos a Vossa Excelência a proximidade do termo final de vigência (**09/04/2019**) do Tipo de Instrumento, celebrado entre este *Parquet* e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, cuja finalidade se consubstancia em “**o compartilhamento de metodologias e referências técnicas sobre a produção e disseminação de dados e estatísticos associados aos temas da JUSTIÇA CRIMINAL e SEGURANÇA PÚBLICA e DEFESA SOCIAL**”.

Considerando que o referido instrumento prevê a renovação **automática** do seu prazo de vigência, salvo manifestação expressa em contrário, solicitamos a Vossa Excelência que, caso haja interesse institucional na manutenção do ajuste, seja procedida a interlocução necessária com o(s) Convenente(s), com consequente manifestação formal a esta Diretoria, para que possamos promover o trâmite administrativo necessário à publicação oficial da renovação e adoção das demais providências administrativas cabíveis.

Por outro lado, caso não haja interesse institucional na prorrogação, tenha havido negativa por quaisquer do(s) Partícipe(s) ou, ainda, que haja qualquer fato que impossibilite o aditamento do instrumento, solicitamos a Vossa Excelência que seja informada esta Diretoria, para fins de cadastramento e arquivamento do expediente correlato.

Com os nossos cumprimentos,


Carlos Bastos Stucki
Diretor
Matrícula [REDACTED]

Cordialmente,
Filipe Almeida Caladas Conceição
Estagiário
Diretoria de contratos, Convênios e Licitações
Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0540

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.
Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.
Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.
Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Processo: 003.0.12827/2017.

Parecer jurídico: 020/2019.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Instituto Direito e Cidadania do Baixo Sul da Bahia(IDC), CNPJ nº 06.278.026/0001-82.

Objeto do Termo de Cooperação: A realização de ações integradas entre o MPE/BA e o IDC, em toda a sua área de atuação, especialmente no âmbito do Programa "Saúde + Educação: Transformando o Novo Milênio" e do Projeto "Saber Melhor - Fortalecendo os Conselhos Municipais de Educação" no Estado da Bahia.

Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

RESUMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Fórum Brasileiro de Segurança Pública, CNPJ nº 08.011.968/000-25. Objeto: Publicizar a prorrogação automática do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes, que tem por finalidade o compartilhamento de metodologias e referências técnicas sobre a produção e disseminação de dados e estatísticas associadas aos temas Justiça Criminal e Segurança Pública e Defesa Social. Vigência: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/04/2019.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 88/2018 - Proc. SIMP nº 003.0.24662/2018, Objeto: prestação de serviços de locação de 1 (uma) plataforma de comunicação composta de uma central telefônica digital CPA-T- temporal (TDM-PCM/IP) com possibilidade de utilização da tecnologia de voz sobre IP em rede LAN/MAN/WAN, por meio de interface/equipamento incorporado à central, e de aparelhos telefônicos digitais, incluindo a instalação, configuração, programação, testes dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, além de todos os material de consumo e treinamento necessários à plena execução dos serviços. Licitante vencedora: NICE SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES DO NORDESTE LTDA., CNPJ 07.536.269/0001-36. Valor Ofertado R\$ 49.560,00. Data da homologação: 26/02/2019. Salvador/Ba, 26/02/2019. Frederico Welington Silveira Soares - Superintendente.

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 016/2019-SGA

Processo: 0030.21565/2017 e 003.0.33718/2018 - Dispensa de Licitação nº 002/2019-DA.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, como locatário, e Espólio de Gildazio Moreno Soares, como locador.

Objeto: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Brumado.

Valor mensal (aluguel): R\$ 3.500 (três mil e quinhentos reais).

Valor global estimado (cinco anos): R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, a começar em 01 de março de 2019 e a terminar em 28 de fevereiro de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Procedimento nº 003.0.28110/2018 - A Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 85/2018 - Objeto: aquisição de veículo tipo Van, restou FRACASSADO. Salvador-BA, 26/02/2019. Tatiane Melo - Pregoeiro Oficial.

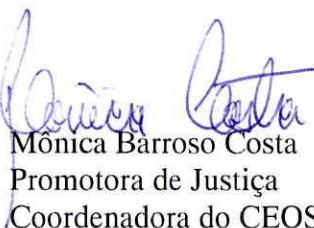


SIMP 003.0.5416/2018
Convênio de Cooperação Técnica Administrativa

Ref: Vigência do Acordo de Cooperação Técnica com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública

Trata-se de ajuste de cooperação entre o Ministério Pùblico e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, com o objetivo de compartilhamento de técnicas e produção na área da segurança pública e de defesa social. Com efeito, entende-se necessária a prorrogação do acordo por mais 12 (doze) meses, viabilizando o desenvolvimento de atividades conjuntas entre este órgão e os pesquisadores do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Salvador, 05 de março de 2018


Mônica Barroso Costa
Promotora de Justiça
Coordenadora do CEOSP



CI. nº 030/2018 – CCC

Ref.: Vigência – Acordo de Cooperação Técnica – Fórum Brasileiro de Segurança Pública

Salvador, 28 de fevereiro de 2018.

Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça,

Noticiamos a Vossa Excelênci a proximidade do termo final de vigência (**09/04/2018**) do Convênio de Cooperação Técnica-Administrativa, celebrado entre este *Parquet* e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, cuja finalidade se consubstancia em **“compartilhamento de metodologias e referências técnicas sobre a produção e disseminação de dados e estatísticas associadas aos temas da JUSTIÇA CRIMINAL e SEGURANÇA PÚBLICA e DEFESA SOCIAL”**.

Neste diapasão, considerando que o referido instrumento prevê a renovação **automática** do seu prazo de vigência, salvo manifestação expressa em contrário, solicitamos a Vossa Excelênci informações quanto ao interesse na manutenção do ajuste por parte do Ministério Pùblico e do(s) demais Partícipe(s).

Caso não haja interesse institucional na prorrogação ou tenha havido negativa por quaisquer do(s) Partícipe(s), solicitamos que seja informada esta Unidade, para fins de cadastramento e arquivamento do expediente correlato.

Com os nossos cumprimentos,

Carlos Bastos Stucki
Coordenador Executivo
Coordenação de Contratos e Convênios
Matrícula [REDACTED]

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.5416/2018** Original
Data: 28/2/2018 Hora: 16:34

Qt.Vol.: Recebido por: mariana.abreu

Excelentíssima Senhora
Mônica Barroso Costa
Promotora de Justiça Coordenadora
Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social- CEOSP
Ministério Pùblico do Estado da Bahia
NESTA.

*Recebido em
28/02/18
16:50 h.
André B.*



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº /2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO E
O FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA
PÚBLICA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA
(Expediente SIMP nº 003.0.
003.0.260042/2016).

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador- BA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado pela Procuradora – Geral de Justiça, Ediene Santos Lousado, e o FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Rua Amália de Noronha, 151, Cj. 405, Pinheiros, São Paulo – SP, CNPJ nº 08.011.968/0001-25, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Renato Sérgio de Lima, RESOLVEM firmar ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com observância da Lei nº 8.666/1993 c/c Lei Estadual nº 9.433/2005, no que couber e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente acordo tem por objeto o compartilhamento de metodologias e referências técnicas sobre a produção e disseminação de dados e estatísticas associadas aos temas da JUSTIÇA CRIMINAL e SEGURANÇA PÚBLICA e DEFESA SOCIAL.



DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

CLÁUSULA SEGUNDA – O compartilhamento de metodologias e referências deve assegurar:

I – a identificação dos problemas de funcionamento do Sistema de Justiça Criminal, Segurança Pública e Defesa Social;

II – o desenvolvimento e o aprimoramento de práticas e procedimentos de ação a serem aplicados na gestão do Sistema de Justiça Criminal, Segurança Pública e Defesa Social;

III – o desenvolvimento e o aprimoramento de sistemas de comunicação e tecnologia a serem utilizados pelos órgãos envolvidos a gestão do Sistema de Justiça Criminal, Segurança Pública e Defesa Social ;

IV – o desenvolvimento de um sistema de acompanhamento dos fluxos da Justiça Criminal, Segurança Pública e Defesa Social;

V – a identificação do tempo médio de duração dos processos, dos custos e das taxas de congestionamento em cada fase do processo criminal;

VI – a identificação dos índices de reincidência por tipo de crime;

VII – a identificação dos serviços e estruturas disponíveis que objetivem a reinserção social dos condenados ;

VIII – a determinação de meios de prevenção de delitos;

IX – o estabelecimento de discussão no campo de reflexão das liberdades públicas.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a consecução do objeto deste Acordo, as partes comprometem-se a :



- I – detalhar o modo como se dará o compartilhamento de metodologias e técnicas;
- II – identificar dados , estudos e informações que sejam referentes ao assunto do presente Acordo;
- III – publicar, nos respectivos portais da Internet, ou disponibilizar através de outro meio previamente definido pelas partes, dados , estudos e informações que sejam pertinentes ao âmbito deste Acordo , a fim de tornar eficiente o cumprimento do mesmo;
- IV – realizar ações conjuntas com o objetivo de atender os objetivos do presente Acordo;
- V—participar ou indicar representantes para grupos de trabalhos específicos.

Parágrafo Único – Para fins de execução do objeto deste Acordo, o Ministério Pùblico do Estado da Bahia indicará seus representantes de acordo com as atividades a serem propostas.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar , gerenciar e administrar a execução do presente Acordo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA QUINTA – O presente acordo não envolve a transferência de recursos humanos ou materiais entre os partícipes. As ações resultantes deste ajuste que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de doze meses, podendo ser prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em contrário , nos termos da lei.



DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – É facultado às partes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

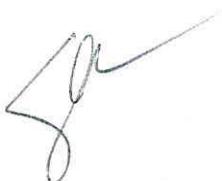
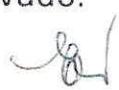
CLÁUSULA OITAVA – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante do seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA NONA – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no artigo 37, § 1.º da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DEZ – Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei n.º 8.666/93 c/c a Lei Estadual nº 9.433/2005, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.





DA PUBLICAÇÃO

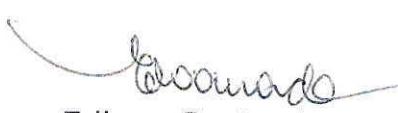
CLÁUSULA ONZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo MP/Ba, de acordo com o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 c/c § 1º do artigo 131 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

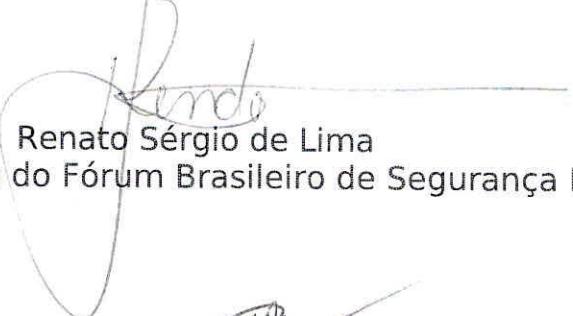
DO FORO

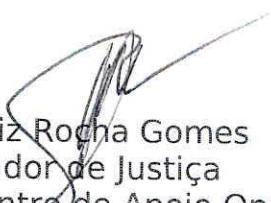
CLAUSULA DOZE – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Salvador - BA, 10 de abril de 2017.


Ediene Santos Lousado
Procuradora- Geral de Justiça do Estado da Bahia


Renato Sérgio de Lima
Diretor Presidente do Fórum Brasileiro de Segurança Pública


Geder Luiz Rocha Gomes
Procurador de Justiça
Coordenador do Centro de Apoio Operacional
De Segurança Pública e Defesa Social – CEOSP



RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Processo: 003.0.260042/2016.

Parecer jurídico: 024/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Fórum Brasileiro de Segurança Pública, CNPJ nº 08.011.968/0001-25.

Objeto: Estabelecer e viabilizar o compartilhamento de metodologias e referências técnicas sobre a produção e disseminação de dados e estatísticas associadas aos temas da Justiça Criminal e Segurança Pública e Defesa Social.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

RESUMO DE TERMO DE ADESÃO

Processo: 003.0.240032/2016 - Termo de Adesão ao Contrato nº 048/2011 - Rede Governo III (Lote Capital).
Parecer Jurídico: 1517/2016.

Aderente: Ministério Público do Estado da Bahia.

Objeto: Constitui objeto do contrato aderido a prestação de serviços de telecomunicações, por empresa especializada, para atender à demanda de serviços de comunicação digital dentro do âmbito da Administração Pública do Estado da Bahia e organizações afins, direta e indireta, disponibilizando infraestrutura corporativa de comunicação de dados, voz e vídeo, serviços de operação, gerenciamento e manutenção dos recursos de Tecnologia e da Comunicação (TIC), denominada REDE GOVERNO III (RG-III), para Salvador.

Dotação orçamentária: Unidade Gestora: 40.101-0021 - Fonte: 100 - Atividade/Projeto: 2002 - Elemento: 33.90.39.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2017, UASG 926302. Procedimento nº 003.0.2537/2017. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) Nobreaks, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situados no Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega das propostas a partir do dia 12/04/2017 às 08:00h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/05/2017 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes> e por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0112. Salvador-Ba, 11/04/2017. Christian Heberth - Pregoeiro Oficial.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 12/2016 - UASG 926302. Procedimento nº 003.0.206452/2016 - Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva de veículos. LICITANTE VENCEDOR: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ 00.604.122/0001-97, com valor total do lote em R\$ 903.600,00. Critério de julgamento: menor taxa de administração. Parecer nº 303/2017. Superintendência de Gestão Administrativa. Data de Homologação: 10/04/2017.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social – CEOSP

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 099/2016



Salvador, 24 de novembro de 2016.

De: Geder Luiz Rocha Gomes
Procurador de Justiça
Coordenador do CEOSP

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: 003.0.260042/2016 Original
Data: 30/11/2016 Hora: 15:32
Qt.Vol.: Recebido por: edsonssantos

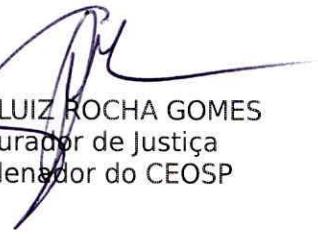
Para: Ediene Santos Lousado
Procuradora-Geral de Justiça

Assunto: Acordo de cooperação técnica Fórum Brasileiro de Seg. Pública

Senhora Procuradora-Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência, minuta de Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, para conhecimento e análise pertinente por parte da Assessoria desse Gabinete.

Respeitosamente,


GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Procurador de Justiça
Coordenador do CEOSP



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XXX/2017



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA E DIVERSAS INSTITUIÇÕES NO
ESTADO DA BAHIA, PARA OS FINS QUE
ESPECÍFICA (Expediente SIMPnº 003.0.
_____/2016).

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador- BA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado pela Procuradora – Geral de Justiça, Ediene Santos Lousado, e o FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Rua Amália de Noronha, 151, Cj. 405, Pinheiros, São Paulo – SP, CNPJ nº 08.011.968/0001-25, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Renato Sérgio de Lima, RESOLVEM firmar ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com observância da Lei nº 8.666/1993 c/c Lei Estadual nº 9.433/2005, no que couber e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente acordo tem por objeto o compartilhamento de metodologias e referências técnicas sobre a produção e disseminação de dados e estatísticas associadas aos temas da JUSTIÇA CRIMINAL e SEGURANÇA PÚBLICA e DEFESA SOCIAL.

DAS METAS A SEREM ATINGIDAS



CLÁUSULA SEGUNDA – O compartilhamento de metodologias e referências deve assegurar:

I – a identificação dos problemas de funcionamento do Sistema de Justiça Criminal, Segurança Pública e Defesa Social;

II – o desenvolvimento e o aprimoramento de práticas e procedimentos de ação a serem aplicados na gestão do Sistema de Justiça Criminal, Segurança Pública e Defesa Social;

III – o desenvolvimento e o aprimoramento de sistemas de comunicação e tecnologia a serem utilizados pelos órgãos envolvidos a gestão do Sistema de Justiça Criminal, Segurança Pública e Defesa Social ;

IV – o desenvolvimento de um sistema de acompanhamento dos fluxos da Justiça Criminal, Segurança Pública e Defesa Social;

V – a identificação do tempo médio de duração dos processos, dos custos e das taxas de congestionamento em cada fase do processo criminal;

VI – a identificação dos índices de reincidência por tipo de crime;

VII – a identificação dos serviços e estruturas disponíveis que objetivem a reinserção social dos condenados ;

VIII – a determinação de meios de prevenção de delitos;

IX – o estabelecimento de discussão no campo de reflexão das liberdades públicas.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES



CLÁUSULA TERCEIRA – Para a consecução do objeto deste Acordo, as partes comprometem-se a :

I – detalhar o modo como se dará o compartilhamento de metodologias e técnicas;

- II – identificar dados , estudos e informações que sejam referentes ao assunto do presente Acordo;
- III – publicar, nos respectivos portais da Internet, ou disponibilizar através de outro meio previamente definido pelas partes, dados , estudos e informações que sejam pertinentes ao âmbito deste Acordo , a fim de tornar eficiente o cumprimento do mesmo;
- IV – realizar ações conjuntas com o objetivo de atender os objetivos do presente Acordo;
- V—participar ou indicar representantes para grupos de trabalhos específicos.

Parágrafo Único – Para fins de execução do objeto deste Acordo, o Ministério Pùblico do Estado da Bahia indicará seus representantes de acordo com as atividades a serem propostas.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar , gerenciar e administrar a execução do presente Acordo.



DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA QUINTA – O presente acordo não envolve a transferência de recursos humanos ou materiais entre os partícipes. As ações resultantes deste ajuste que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de doze meses, podendo ser prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em contrário , nos termos da lei.



DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – É facultado às partes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.



DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante do seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA NONA – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no artigo 37, § 1.º da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DEZ – Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei n.º 8.666/93 c/c a Lei Estadual nº 9.433/2005, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA ONZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo MP/Ba, de acordo com o parágrafo único



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 c/c § 1º do artigo 131 da Lei Estadual nº 9.433/2005.



DO FORO

CLAUSULA DOZE – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Salvador - BA, XX de janeiro de 2017.

Ediene Santos Lousado
Procurador- Geral de Justiça do Estado da Bahia

Renato Sérgio de Lima
Diretor Presidente do Fórum Brasileiro de Segurança Pública



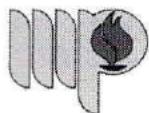
Ref. SIMP nº.: 003.0.260042/2016

DESPACHO

- De ordem do Chefe de Gabinete, encaminhe-se o presente expediente à Coordenação de Contratos e Convênios, para análise.

Em 13 de dezembro de 2016


ALICE PARADA COSTA
Assessoria Técnico-Jurídica
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça
Mat. [REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



Referência: Acordo de Cooperação Técnica

SIMP nº: 003.0.260042 /2016

D E S P A C H O

De ordem, encaminho o expediente à Assessoria Técnico-Jurídica, com minuta de Acordo de Cooperação Técnica elaborada pela unidade interessada, para análise e parecer.

Salvador, 16 de dezembro de 2016.


Heverton dos Santos Campos
Coordenador Executivo
Coordenação de Contratos e Convênios
Matrícula [REDACTED]



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.260042/2016 - PGJ

INTERESSADO: CEOSP

ASSUNTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EMENTA: MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. COMPARTILHAMENTO DE METODOLOGIAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS SOBRE A PRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE DADOS E ESTATÍSTICAS ASSOCIADAS AOS TEMAS DA JUSTIÇA CRIMINAL E SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL. REQUISITOS DO ART. 171 E 174, LEI ESTADUAL 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 24/2017

1. Trata-se de minuta de **Acordo de Cooperação Técnica** a ser celebrado entre este Ministério Pùblico e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, cujo objeto é o compartilhamento de metodologias e referências técnicas sobre a produção e disseminação de dados e estatísticas associadas aos temas JUSTIÇA CRIMINAL e SEGURANÇA PÙBLICA e DEFESA SOCIAL, com vigência de 12 (doze) meses.

2. No Instrumento sob análise foram fixadas as cláusulas essenciais e caracterizado o objeto, além de registradas as condições, obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, na forma dos artigos 171 e 174 da Lei Estadual 9.433/05.

3. Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do acordo, esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração da avença, com a necessária observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando a minuta ora encaminhada, com sugestão de correção do Título no que diz respeito à denominação dos partícipes do Acordo.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 18 de janeiro de 2017.

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [redacted]



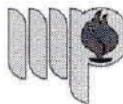
DESPACHO

Acolho parecer nº 24/2017 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, relativo à minuta de Acordo de Cooperação Técnica entre este Ministério Público e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, com vigência de 01 (um) ano.

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação de Contratos e Convênios, para ciência e providências necessárias.

Em 20 de janeiro de 2017

JOSIAS MARQUES NETO
Superintendente de Gestão Administrativa em exercício



Ref.: Acordo de Cooperação Técnica – Fórum
Brasileiro de Segurança
SIMP: 003.0.260042/2016

DESPACHO



De ordem, considerando a devida instrução do expediente, remete-se ao Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social - CEOESP, para que seja promovida a necessária interlocução para coleta de assinaturas, em 03 (três) vias, do representante do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Oportunamente, chamamos especial atenção à sugestão da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, de **correção do título no que diz respeito à denominação dos participes do acordo.**

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento à Central de Contratos e Convênios, para coleta de assinatura da ilustre representante do *parquet*, e consequente publicação, cadastramento e demais providências cabíveis.

Em 24 de janeiro de 2017,

Paula Souza de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Assistente Técnico Administrativo
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Matrícula [REDACTED]



Ref.: nº 003.0.260042/2016

DESPACHO

- Considerando a aquiescência da Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, encaminhe-se correio eletrônico para o Diretor-Presidente dando ciência dos termos da minuta do acordo de cooperação técnica, para posterior agendamento do ato solene de assinatura;
- Aguarde-se.

Em 07/02/2017.

Geder Luiz Rocha Gomes
Procurador de Justiça
Coordenador do Centro de Apoio
Operacional de Segurança Pública
e Defesa Social – CEOSP



Acordo de cooperação técnica / MP x FBSP

Renato Mendes Costa Figueiredo

ter 07/02/2017 17:42

[REDACTED]

[REDACTED]

0 1 anexo

Acordo de Cooperação Técnica Fórum Brasileiro de Seg Pub e MP.doc;

Prezado Sr. Renato Sérgio de Lima
Diretor - Presidente FBSP

De ordem do Procurador de Justiça Coordenador do CEOESP, Geder Luiz Rocha Gomes, encaminhamos a V. Sa., minuta de acordo de cooperação técnica para análise e posterior agendamento do ato solene de assinatura no Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça de este MP/BA, se possível, logo no início do mês de março, de acordo com a conveniência dos partícipes.

Na oportunidade, nos colocamos à disposição para as tratativas e possíveis ajustes.

Att.

Renato Mendes Costa Figueiredo

Assessoria

Centro de Apoio Operacional
de Segurança Pública e Defesa Social - **CEOESP**
Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Tel.: 55 71 3103-0381/0382/0383

De: Geder Luiz Rocha Gomes
Enviado: terça-feira, 7 de fevereiro de 2017 14:07
Para: Renato Mendes Costa Figueiredo
Assunto: Fwd: para seu acompanhamento

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada

| **De:** "Renato Sérgio de Lima" [REDACTED]



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XXX/2017

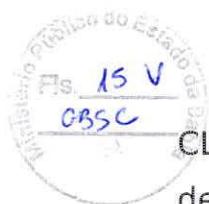
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO E O FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA (Expediente SIMP nº 003.0.003.0.260042/2016).

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador- BA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado pela Procuradora – Geral de Justiça, Ediene Santos Lousado, e o FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Rua Amália de Noronha, 151, Cj. 405, Pinheiros, São Paulo – SP, CNPJ nº 08.011.968/0001-25, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Renato Sérgio de Lima, RESOLVEM firmar ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com observância da Lei nº 8.666/1993 c/c Lei Estadual nº 9.433/2005, no que couber e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente acordo tem por objeto o compartilhamento de metodologias e referências técnicas sobre a produção e disseminação de dados e estatísticas associadas aos temas da JUSTIÇA CRIMINAL e SEGURANÇA PÚBLICA e DEFESA SOCIAL.

DAS METAS A SEREM ATINGIDAS



CLÁUSULA SEGUNDA – O compartilhamento de metodologias e referências deve assegurar:

I – a identificação dos problemas de funcionamento do Sistema de Justiça Criminal, Segurança Pública e Defesa Social;

II – o desenvolvimento e o aprimoramento de práticas e procedimentos de ação a serem aplicados na gestão do Sistema de Justiça Criminal, Segurança Pública e Defesa Social;

III – o desenvolvimento e o aprimoramento de sistemas de comunicação e tecnologia a serem utilizados pelos órgãos envolvidos a gestão do Sistema de Justiça Criminal, Segurança Pública e Defesa Social ;

IV – o desenvolvimento de um sistema de acompanhamento dos fluxos da Justiça Criminal, Segurança Pública e Defesa Social;

V – a identificação do tempo médio de duração dos processos, dos custos e das taxas de congestionamento em cada fase do processo criminal;

VI – a identificação dos índices de reincidência por tipo de crime;

VII – a identificação dos serviços e estruturas disponíveis que objetivem a reinserção social dos condenados ;

VIII – a determinação de meios de prevenção de delitos;

IX – o estabelecimento de discussão no campo de reflexão das liberdades públicas.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a consecução do objeto deste Acordo, as partes comprometem-se a :

I – detalhar o modo como se dará o compartilhamento de metodologias e técnicas;



- II – identificar dados , estudos e informações que sejam referentes ao assunto do presente Acordo;
- III – publicar, nos respectivos portais da Internet, ou disponibilizar através de outro meio previamente definido pelas partes, dados , estudos e informações que sejam pertinentes ao âmbito deste Acordo , a fim de tornar eficiente o cumprimento do mesmo;
- IV – realizar ações conjuntas com o objetivo de atender os objetivos do presente Acordo;
- V—participar ou indicar representantes para grupos de trabalhos específicos.

Parágrafo Único – Para fins de execução do objeto deste Acordo, o Ministério Público do Estado da Bahia indicará seus representantes de acordo com as atividades a serem propostas.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar , gerenciar e administrar a execução do presente Acordo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA QUINTA – O presente acordo não envolve a transferência de recursos humanos ou materiais entre os partícipes. As ações resultantes deste ajuste que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de doze meses, podendo ser prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em contrário , nos termos da lei.



DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – É facultado às partes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante do seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA NONA – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

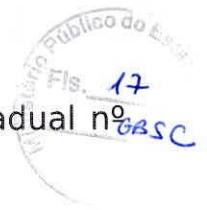
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DEZ – Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei Estadual nº 9.433/2005, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA ONZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo MP/Ba, de acordo com o parágrafo único

do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 c/c § 1º do artigo 131 da Lei Estadual nº 9.433/2005.



DO FORO

CLAUSULA DOZE – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Salvador - BA, XX de março de 2017.

Ediene Santos Lousado
Procurador- Geral de Justiça do Estado da Bahia

Renato Sérgio de Lima
Diretor Presidente do Fórum Brasileiro de Segurança Pública



Re: Acordo de cooperação técnica / MP x FBSP

Renato Sérgio de Lima [REDACTED]

qua 08/02/2017 10:09

Para: Renato Mendes Costa Figueiredo <renatomendes@mpba.mp.br>;
[REDACTED]

Prezados,

Agradeço o envio e vou iniciar o trâmite interno aqui e envio uma proposta de data até sexta feira.

Renato Sérgio de Lima

Renato Sérgio de Lima

Em 7 de fevereiro de 2017 17:42, Renato Mendes Costa Figueiredo <renatomendes@mpba.mp.br> escreveu:

Prezado Sr. Renato Sérgio de Lima

Diretor - Presidente FBSP

De ordem do Procurador de Justiça Coordenador do CEOSP, Geder Luiz Rocha Gomes, encaminhamos a V. Sa., minuta de acordo de cooperação técnica para análise e posterior agendamento do ato solene de assinatura no Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça de
este MP/BA, se possível, logo no início do mês de março, de acordo com a conveniência dos participes.

Na oportunidade, nos colocamos à disposição para as tratativas e possíveis ajustes.

Att.

Renato Mendes Costa Figueiredo

Assessoria

Centro de Apoio Operacional

de Segurança Pública e Defesa Social - **CEOSP**

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: 55 71 3103-0381/0382/0383

De: Geder Luiz Rocha Gomes
Enviado: terça-feira, 7 de fevereiro de 2017 14:07
Para: Renato Mendes Costa Figueiredo
Assunto: Fwd: para seu acompanhamento

Ref: Acordo de Cooperação Técnica Fórum Brasileiro de Segurança Pública
Simp nº 003.0.260042/2016

DESPACHO

- Considerando a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica no dia 10/04/2017, retorne-se à Unidade de Contratos e Convênios para a devida publicação e demais providências necessárias.

Em, 11/04/2017



Geder Luiz Rocha Gomes
Procurador de Justiça
Coordenador do Centro de Apoio
Operacional de Segurança Pública
e Defesa Social – CEOSP



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº /2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO E
O FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA
PÚBLICA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA
(Expediente SIMP nº 003.0.
003.0.260042/2016).

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador- BA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado pela Procuradora – Geral de Justiça, Ediene Santos Lousado, e o FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Rua Amália de Noronha, 151, Cj. 405, Pinheiros, São Paulo – SP, CNPJ nº 08.011.968/0001-25, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Renato Sérgio de Lima, RESOLVEM firmar ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com observância da Lei nº 8.666/1993 c/c Lei Estadual nº 9.433/2005, no que couber e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente acordo tem por objeto o compartilhamento de metodologias e referências técnicas sobre a produção e disseminação de dados e estatísticas associadas aos temas da JUSTIÇA CRIMINAL e SEGURANÇA PÚBLICA e DEFESA SOCIAL.



DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

CLÁUSULA SEGUNDA – O compartilhamento de metodologias e referências deve assegurar:

I – a identificação dos problemas de funcionamento do Sistema de Justiça Criminal, Segurança Pública e Defesa Social;

II – o desenvolvimento e o aprimoramento de práticas e procedimentos de ação a serem aplicados na gestão do Sistema de Justiça Criminal, Segurança Pública e Defesa Social;

III – o desenvolvimento e o aprimoramento de sistemas de comunicação e tecnologia a serem utilizados pelos órgãos envolvidos a gestão do Sistema de Justiça Criminal, Segurança Pública e Defesa Social ;

IV – o desenvolvimento de um sistema de acompanhamento dos fluxos da Justiça Criminal, Segurança Pública e Defesa Social;

V – a identificação do tempo médio de duração dos processos, dos custos e das taxas de congestionamento em cada fase do processo criminal;

VI – a identificação dos índices de reincidência por tipo de crime;

VII – a identificação dos serviços e estruturas disponíveis que objetivem a reinserção social dos condenados ;

VIII – a determinação de meios de prevenção de delitos;

IX – o estabelecimento de discussão no campo de reflexão das liberdades públicas.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a consecução do objeto deste Acordo, as partes comprometem-se a :

EJ

JL



- I – detalhar o modo como se dará o compartilhamento de metodologias e técnicas;
- II – identificar dados , estudos e informações que sejam referentes ao assunto do presente Acordo;
- III – publicar, nos respectivos portais da Internet, ou disponibilizar através de outro meio previamente definido pelas partes, dados , estudos e informações que sejam pertinentes ao âmbito deste Acordo , a fim de tornar eficiente o cumprimento do mesmo;
- IV – realizar ações conjuntas com o objetivo de atender os objetivos do presente Acordo;
- V—participar ou indicar representantes para grupos de trabalhos específicos.

Parágrafo Único – Para fins de execução do objeto deste Acordo, o Ministério Pùblico do Estado da Bahia indicará seus representantes de acordo com as atividades a serem propostas.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar , gerenciar e administrar a execução do presente Acordo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA QUINTA – O presente acordo não envolve a transferência de recursos humanos ou materiais entre os partícipes. As ações resultantes deste ajuste que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de doze meses, podendo ser prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em contrário , nos termos da lei.



DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – É facultado às partes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante do seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA NONA – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no artigo 37, § 1.º da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DEZ – Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei n.º 8.666/93 c/c a Lei Estadual nº 9.433/2005, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



DA PUBLICAÇÃO

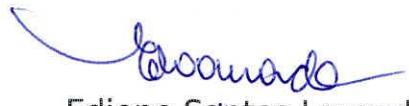
CLÁUSULA ONZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo MP/Ba, de acordo com o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 c/c § 1º do artigo 131 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

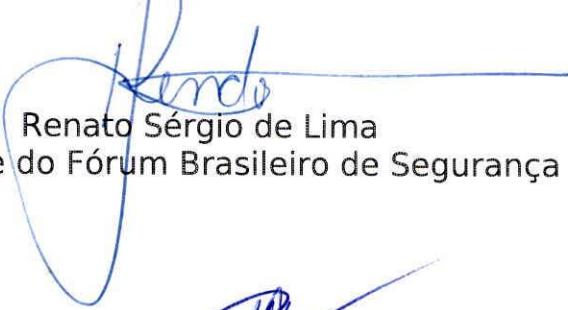
DO FORO

CLAUSULA DOZE – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Salvador - BA, 10 de abril de 2017.


Ediene Santos Lousado
Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia


Renato Sérgio de Lima
Diretor Presidente do Fórum Brasileiro de Segurança Pública


Geder Luiz Rocha Gomes
Procurador de Justiça
Coordenador do Centro de Apoio Operacional
De Segurança Pública e Defesa Social – CEOSP

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Processo: 003.0.260042/2016.

Parecer jurídico: 024/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Fórum Brasileiro de Segurança Pública, CNPJ nº 08.011.968/0001-25.

Objeto: Estabelecer e viabilizar o compartilhamento de metodologias e referências técnicas sobre a produção e disseminação de dados e estatísticas associadas aos temas da Justiça Criminal e Segurança Pública e Defesa Social.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

RESUMO DE TERMO DE ADESÃO

Processo: 003.0.240032/2016 - Termo de Adesão ao Contrato nº 048/2011 - Rede Governo III (Lote Capital).

Parecer Jurídico: 1517/2016.

Aderente: Ministério Público do Estado da Bahia.

Objeto: Constitui objeto do contrato aderido a prestação de serviços de telecomunicações, por empresa especializada, para atender à demanda de serviços de comunicação digital dentro do âmbito da Administração Pública do Estado da Bahia e organizações afins, direta e indireta, disponibilizando infraestrutura corporativa de comunicação de dados, voz e vídeo, serviços de operação, gerenciamento e manutenção dos recursos de Tecnologia e da Comunicação (TIC), denominada REDE GOVERNO III (RG-III), para Salvador.

Dotação orçamentária: Unidade Gestora: 40.101-0021 - Fonte: 100 - Atividade/Projeto: 2002 - Elemento: 33.90.39.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2017, UASG 926302. Procedimento nº 003.0.2537/2017. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) Nobreaks, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situados no Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega das propostas a partir do dia 12/04/2017 às 08:00h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/05/2017 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes> e por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0112. Salvador-Ba, 11/04/2017. Christian Heberth - Pregoeiro Oficial.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 12/2016 - UASG 926302. Procedimento nº 003.0.206452/2016 - Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva de veículos. LICITANTE VENCEDOR: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ 00.604.122/0001-97, com valor total do lote em R\$ 903.600,00. Critério de julgamento: menor taxa de administração. Parecer nº 303/2017. Superintendência de Gestão Administrativa. Data de Homologação: 10/04/2017. Salvador, 11 de abril de 2017.